

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, e a entidade Educandário Santo Agostinho. (Processo N° 2018/263-6).

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Wanderlei Acca, portador da Carteira de Identidade nº 5.771.031-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 461.746.218-04, e o(a) Educandário Santo Agostinho, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ, sob o nº 45.406.964/0001-72 com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu representante legal, Aline Peres Pereira portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.511.332-9 e do CPF 149.765.938-86, diante da Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, do Decreto Municipal nº 25.663/2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, e do Decreto Municipal nº 25.785/2020, que expõe a queda na arrecadação municipal e da necessidade de adoção de medidas de austeridade, bem como a recomendação pelas autoridades competentes referente à suspensão de aulas presenciais e do anúncio do Governo do Estado de São Paulo no dia 24/06/2020, firmam o presente Termo de Apostilamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS REPASSES**

- 1.1. Fica o valor do repasse mensal fixado em 50% do teto estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Prorrogação celebrado em 27/12/2019.
- 1.2. Para fins específicos do cálculo do valor de repasse, os efeitos do presente apostilamento iniciar-se-ão a partir de 16 de Julho de 2020.
- 1.3. O repasse referente à competência de Julho/2020 será calculado proporcionalmente ao número de dias, sendo os dias anteriores à vigência do presente instrumento calculados com base nas cláusulas até então vigentes no referido Termo de Prorrogação, e os posteriores calculados nas condições estabelecidas no presente Termo de Apostilamento.
- 1.4. Em havendo retorno das atividades presenciais com crianças nas unidades, ainda que de forma proporcional e/ou de revezamento, as condições de cálculo do valor de repasse serão revistas.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS PERMITIDAS**

- 2.1. Durante a vigência deste instrumento, serão permitidas somente despesas imprescindíveis à manutenção mínima dos serviços relativos à parceria, sendo elas:
  - 2.1.1. Despesas fixas que não admitem interrupção em razão da paralisação das atividades presenciais, tais como custos com energia elétrica, água, telefone, vigilância/segurança, dentre outras de mesma natureza;
  - 2.1.2. Materiais/serviços para manutenções emergenciais, sendo necessário o envio de justificativa do reparo junto à prestação de contas;
  - 2.1.3. Remuneração de pessoal e benefícios/encargos sociais de colaboradores considerados essenciais, como:
    - 2.1.3.1. Diretor(a) da unidade escolar;
    - 2.1.3.2. Coordenador Pedagógico / Orientador Pedagógico da unidade escolar;





2.1.3.3. Professores, limitados a um professor por turma, conforme atribuição, os quais executarão atividades não presenciais com os alunos desta parceria, sendo que tais ações deverão constar nos relatórios de atividades das prestações de contas;

2.1.3.4. Opcionalmente, a critério exclusivo da entidade, remuneração de colaborador da área administrativa, desde que este esteja relacionado à garantia de atividades essenciais à manutenção da parceria, tal como elaboração da prestação de contas e afins.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. As disposições no presente instrumento permanecerão vigentes enquanto pendurar o estado de calamidade pública no município de Sorocaba, ou até a formalização de novo Termo regulamentador que se sobreponha ao presente, sempre observado o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

3.2. O valor ora pactuado somente terá efeito durante a vigência do presente termo, observada as disposições no item 3.1 deste instrumento, mantendo-se preservado o valor pactuado no Termo de Colaboração.

3.3. Em havendo o retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino, ainda que de forma proporcional com revezamento dos alunos, a Secretaria de Educação realizará nova repactuação acerca dos valores de repasse.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

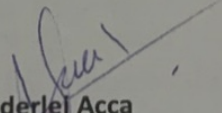
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

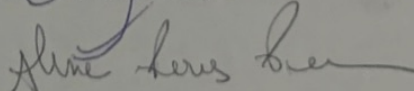
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado, a partir de sua assinatura, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba e no Portal de Transparência.

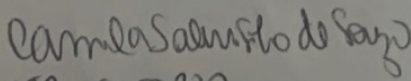
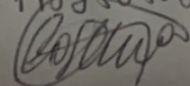
E por estarem acordes com os termos deste Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Centro de Referência em Educação, em 13 de Julho de 2.020, 365º da Fundação de Sorocaba.

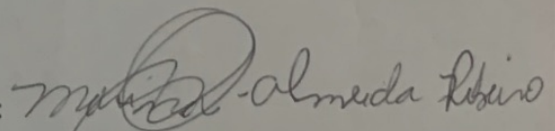
  
**Wanderlei Acca**  
Secretário da Educação

  
**Aline Peres Pereira**  
Educandário Santo Agostinho

Testemunha 1:

  
Camilla Salustiano de Souza  
199 25050830  


Testemunha 2:

  
Mariana Almeida Ribeiro  
(15) 58170 2121